



**SHOW
BANDA COLO DE
DEUS**



RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2024

Olá, recebemos o seu convite para 10/05/2024, um show com banda completa que acontecerá às 22h00.

O orçamento para a solicitação de vocês é de R\$80.000,00, que inclui:

Transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, alimentação durante o deslocamento e na estadia, cachê da banda e ajuda ministerial da Colo de Deus e imposto de nota fiscal.

Fica como responsabilidade de vocês a estrutura de palco, som e luz, e também camarim da banda.

Levamos até 09 pessoas, sendo banda completa, e produção técnica e artística;

O pagamento se dá da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato + 50% até o dia do evento, mas podemos negociar.

Pix: administrativo@colodedeus.com

Banco Sicoob 756

Agência: 4340

Conta 335.209-9

Tipo: Conta Corrente

(Ass. Colo de Deus e Santíssima Virgem)

Após aprovação do orçamento, condições e do rider técnico (com todas as necessidades de som e estrutura), enviaremos o contrato para assinatura e os dados para depósito do valor da entrada. Neste momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido no dia: 15/01/2024

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Presidente da Colo de Deus



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

LOCAL E DATA: Dia 22 de março de 2019, às 19h na sede social da associação localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 10781 - Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Atendendo ao edital de convocação 01 de março de 2019, fixado na sede social da entidade com endereço já informado acima, compareceram os membros atuais da diretoria e outros associados, conforme constante assinaturas no livro de presenças.

ORDEM DO DIA: Começando os trabalhos, foi lida a ordem do dia constante no edital de convocação. 1) Deliberar sobre a antecipação da eleição ou reeleição dos cargos da diretoria. 2) Caso assentida a primeira deliberação, votação e posse para os cargos.

DELIBERAÇÃO: Presidindo os trabalhos o sr. Hugo Moreira Santos, presidente, com auxílio da sra. Joanna Pereira Perdomo de Paula, secretária, para secretariar os trabalhos e redigir a ata, foi regularmente instalada a Assembleia Geral.

O senhor presidente faz a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria. Sendo encerrado o prazo da atual diretoria em 22 de maio deste mesmo ano, é posto em discussão a antecipação imediata de uma nova eleição, dado à necessidade do desenvolvimento da entidade.

Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Hugo Moreira Santos, Rosina Maria da Cruz Silva, Joanna Pereira Perdomo de Paula e Charlie Ferreira de Paula. Não havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate e estudo dos possíveis nomes, priorizando o bom desenvolvimento da entidade.

Foram apresentados apenas um candidato por cargo que, postos em votação, foram aprovados por unanimidade pelos



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

DEMOIAS
PITAL
localização
de desde (s)
eto
CCURJ



presentes. Assim sendo, foram eleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: Guilherme Martins de Sousa Ferreira, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nr 17.641.686 e inscrito no CPF nr 117.605.956-40, residente à Rua Claudino de Oliveira 195, Pechincha - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22743-280.

VICE PRESIDENTE: Ari Dina Pinto, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nr 45.183.440 e inscrito no CPF 598.346.099-49, residente à Rua Maria da luz laynes de Andrade, 159, Campo Comprido - Curitiba, PR - CEP: 81220-280.

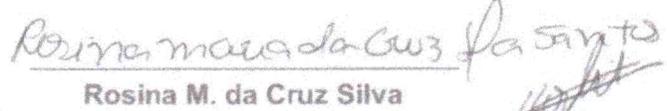
SECRETÁRIA: Bruna Fernandes Nascimento, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nr 46.237.266-2 e inscrita no CPF 384.128.178-85, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

TESOUREIRO: Vinícius Silva Carvalho, casado, Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nr 44.865.773-9 e inscrito no CPF 370.324.178-09, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

O prazo dos mandatos em conformidade com o estatuto vigente é de 5 anos, podendo haver até duas reeleições para os cargos. A posse dos atuais dirigentes dar-se-á com a assinatura deste documento, sendo imediata ocupação dos cargos.

FINALIZAÇÃO: Foi dado a palavra à assembleia e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa por 15 minutos para a lavratura desta ata que, tendo sido retomados os trabalhos, foi lida e achada conforme.


Hugo Moreira Santos


Rosina M. da Cruz Silva

4º HTD/RCPJ/CTBA
66378 4
PROTOCOLO

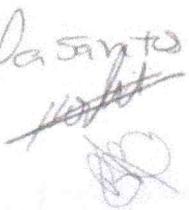


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR











TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignol, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: ZoXGa.rv2rx.e4IMf-FfCeY.pV2Hn
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **HUGO MOREIRA SANTOS**. Dou fé.
Jandaia do Sul-Paraná, 28 de abril de 2019.

Em Testo da Verdade

Eliana de Magalhães Amorim
Eliana de Magalhães Amorim - Escrevente



INFORMAÇÕES
DISTRIBUIDOR



Joanna Pereira P. de Paula
Joanna Pereira P. de Paula

Charlie Ferreira de Paula
Charlie Ferreira de Paula

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:



Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Guilherme Martins de Sousa Ferreira - Presidente

Ari Dina Pinto
Ari Dina Pinto - Vice-presidente

Bruna Fernandes Nascimento
Bruna Fernandes Nascimento - Secretária

Vinicius Silva Carvalho
Vinicius Silva Carvalho - Tesoureiro



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emílio Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rdcuritiba.com.br - Site: www.4rdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 663.784

AVERBADO SOB Nº 6.704

Curitiba-PR, 30 de maio de 2019.

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital TI3d.9T4M6.b6PWX, Controle: uxeLq.NLOqT
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]



SOBRE O PREÇO DE LICITAÇÃO

19. OFÍCIO DE NOTAS

Av. das Américas, 3939 B1.1 Il. M., RJ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
7663DN31-GUILHERME MARTINS DE SOUSA...
FERREIRA

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019

Em testemunho  da verdade.

DAVID BARRETO
055-ESCREVENTE

INTAB. 22, J.B, R\$5,61, P/MCMV, R\$0,11
INFETJ, R\$1,12 Fund, R\$0,28, Funp, R\$0,28
INFUNA, R\$0,22 ISS, R\$0,30 Total 7,92

Selo Eletrônico Número: ECZD23788-KMD

Consulte em
<https://www3.tjor.jus.br/sitepublico>



Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem

Aos 22 de maio de 2014, fundou-se, por meio de Assembleia Geral, a Associação supramencionada regida nos seguintes termos abaixo declinados:

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR.

II - Ministrando os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrando o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos.

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo.

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício



Carreira *pi* *12/10*



Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII- Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sócio-cultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter, junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação.

XII- Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII- Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células Católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV- Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI- Incentivo à programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;



Perceiro

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



XVII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII- Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX- A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX- A formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministradas pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à Distância, com cursos online.

XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII- O voluntariado;

XXIII- A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV- Promover a unidade entre os cristãos.

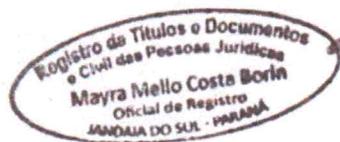
XXV- Ministras palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI- A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades.

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral.

Art. 3º - A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e



Carreira *MI* *STO*



administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II Dos Associados

Art. 4º - A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

- a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
- b) Cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;
- c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria.

Art. 5º - A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

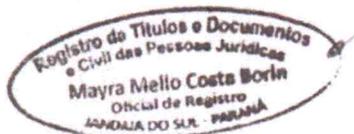
- I - Ser católico apostólico romano;
- II - Idoneidade moral, ética e religiosa;
- III - Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

Art. 6º - A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

- I - Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação;
- II - Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação;
- III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
- IV - Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
- V - Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Art. 7º - Constituem direitos e deveres dos associados:

- I - Direitos:
 - a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
 - b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - c) Possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.



Ferraro
[Handwritten signatures]



II - Deveres:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- b) Votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
- c) Ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9º - A Associação é administrada por dois órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice - Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.

II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;

III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;

IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação em juízo e fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

IV - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;

VI - Presidir as Assembleias Gerais;

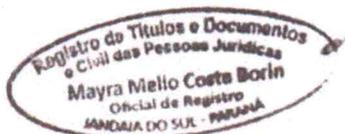
VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13º - Compete ao Vice - Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



Handwritten signature in blue ink.



Art. 14° - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservando-as em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.
- IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15° - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;
- II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;
- III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IV - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 16° - Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de Maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

- I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;
- III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17° - As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício.

Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18° - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19° - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro - eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detêm a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
- b) Contribuições periódicas dos associados;
- c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
- d) Produto da venda de CD's DVD's, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

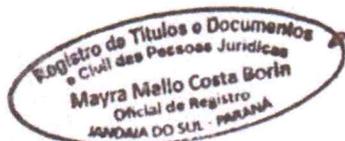
Art. 23º - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24º - Em caso de dissolução da Associação, depois de honrado todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 25º - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.



[Handwritten signatures and initials]



Art. 26° - O artigo 2° deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11° e o artigo 25° deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Jandaia do Sul-PR, 15 de abril de 2020.

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
GUILHERME MARTINS S FERREIRA

Presidente
RG 17.641.686 e CPF 117.605.956-40

Bruna Fernandes Nascimento


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Secretária
RG 46.237.266-2 e CPF 384.128.178-85

Arlina Pinto


ARLINA PINTO
Vice-Presidente
RG 4.518.344-0 e CPF 598.346.099-49

Vinicius Silva Carvalho


VINÍCIUS SILVA CARVALHO
Tesoreroiro / Diretor Financeiro
RG 4.4.865.773-9 e CPF 370.324.178-09

Bruna Fernandes Nascimento


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
Advogada
OAB/SP 339.609

Ofício
Cartório de Jacarepaguá 088906
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA.....
Rio de Janeiro 15 de maio de 2020 Valor: R\$ 8,4
Em test. da verdade Conf. por
ROBERTA CRISTINA DE ABREU MOTA BASTOS
Seio(s): EDKR94867-RYR
Consulte em <https://www3.trf.us.br/stepublico>



Roberta Cristina de Abreu Mota Bastos
TAC
Secretaria
114 9420 351

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Mayra Mello Costa Borin
Oficial de Registro
JANDAIA DO SUL - PARANÁ



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-6372
 CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Paraná
 Mayra Mello Costa Borin - Oficial de Registro
 Selo 3oW8U PLyUC Iv5oA, Controle: sSHGY zAKFH

PROTOCOLO Nº 0023223 - REGISTRADO Nº 0001369 - LIVRO
 A-019
 Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2020

[Handwritten Signature]

Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta

Registro de Títulos e Documentos
 e Civil das Pessoas Jurídicas
 Mayra Mello Costa Borin
 Oficial de Registro
 JANDAIA DO SUL - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone (43)3432-1145
 Selo Digital: bZsEZ.02wE3.IvXEZ-w7HXK.tG4Ge
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI DINA PINTO e VINICIUS
 SILVA CARVALHO. Dou fé - Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Olga Valentim de Carvalho
 Taberna
 Juliana Tempesta Dutra
 Escrevente
 (43) 3432-1145
 JANDAIA DO SUL - PR

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone (43)3432-1145
 Selo Digital: PZsJT.FdAof.IvY00-99HJK.WaIn
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de BRUNA FERNANDES
 DE OLIVEIRA. Dou fé - Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Olga Valentim de Carvalho
 Taberna
 Juliana Tempesta Dutra
 Escrevente
 (43) 3432-1145
 JANDAIA DO SUL - PR

Em Teste da Verdade
[Handwritten Signature]
 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R J

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1893929364

NOME
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG17641686 SSP MG

CPF
117.605.956-40

DATA NASCIMENTO
21/11/1995

FILIAÇÃO
GERCY FIDELIS FERREIRA
SONIA MARTINS DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
07097432869

VALIDADE
25/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2018

OBSERVAÇÕES
E:R

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
31/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90510381798
RJ314240799

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ARI DINA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4518344-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
598.346.099-49 14/11/1965

FILIAÇÃO
BELMIRO DINA PINTO

MARIA DA CONCEICAO PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00868211468

VALIDADE
09/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2135036521

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
JANDAIA DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
10/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

20469070688
PR918504064

PROIBIDO PLASTIFICAR

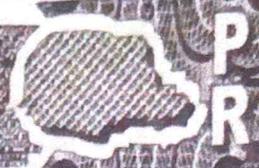
2135036521

PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1625072599

NOME
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
462372662 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
384.128.178-85 14/02/1990

FILIAÇÃO
**WELINGTON BATISTA
NASCIMENTO
MARIA ELIZETE SANCHES
FERNANDES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
04522560720

VALIDADE
15/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2008

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1625072599

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
JANDAIA DO SUL, PR **15/06/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR
**88455662254
PR914552184**



PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.352.122/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE COLO DE DEUS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****
CEP 87.005-160	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO PINGUIM	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM.BR	TELEFONE (43) 9819-0347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **15:11:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:09 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **80AA.3891.B965.39A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 50613/2024

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, CPF/CNPJ n° **099.130.549-31**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, CPF/CNPJ n° **23.352.122/0001-42**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/02/2024**

Válida até: **28/04/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **AEF8F1A039E81131A50B8B9193452DA7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**
Razão Social:
Endereço:23.352.122/0001-42
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEJUS E SAINT VIRGEN
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 10781 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024**Certificação Número:** 2024022119320448740614

Informação obtida em 28/02/2024 14:59:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Certidão n°: 59627091/2023

Expedição: 27/10/2023, às 10:49:39

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202401160939379709076

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 16 de janeiro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032627693-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**

Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

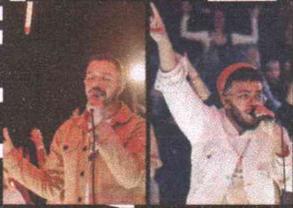
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



RELEASE



Colo de Deus Mission
@coloDEUS

prod^o Colo de Deus Produções
R. Dom Bosco, 100 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 81000-000
@coloDEUS

RELEASE



Maycom Cézar
@maycomcezar

Maycom Cézar é músico consagrado na Comunidade Católica Colo de Deus. Cresceu no meio musical, cantando por familiares, cantores, iniciou sua carreira como músico muito cedo, aos 5 anos de idade, cantando nos coros das Missas de sua comunidade local.

Maycom é o atual líder do Ministério Colo de Deus, além por todo o Brasil evangelizando através da música católica e promovendo momentos de oração. Possui um ministério profético e de música, marcado por milagres e testemunhos.

O cantor tem participação em diversos projetos como intérprete e compositor. Inclui-se na canção "Ave Maria", que conta com mais de 6 milhões de visualizações no YouTube, entre outros sucessos da Colo de Deus.

prod^o Colo de Deus Produções
R. Dom Bosco, 100 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 81000-000
@coloDEUS

RELEASE



Benito Vitorette
@benitovitorette

Benito Vitorette, cantador, com 26 anos, casado com Viviane Vitorette, é consagrado e músico da Comunidade Colo de Deus.

Benito é apaixonado por música e dedicação muito forte em sua ministração. Desde a infância, assim como seus pais, atua cantando em encontros, católicos, em se encontrar com o carisma Colo de Deus e de outros lugares.

É líder do Ministério Colo de Deus desde 2016, quando foi chamado a assumir esse lugar, mas já ministrava dentro das casas, começando nas pequenas igrejas, como em escolas, igrejas do Colo de Deus e eventos, o que foi fazendo seu círculo ganhar novas proporções, até se tornar um dos ministérios principais da Comunidade Colo de Deus.

Sendo um dos Líderes de Adoração do Ministério, seu círculo aperfeiçoado e desenvolvido. Benito sempre demonstra alegria e louvor pela Colo de Deus, como: Praise Eterna, Momento Como Eu Querido Jesus, A Minha Mãe, Momento Criançinho, Aquele, Aquela, Tu, Filho, esta, outra.

prod^o Colo de Deus Produções
R. Dom Bosco, 100 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 81000-000
@coloDEUS

RELEASE



Suellen Félix
@suellenfelix

Suellen Félix é natural de São José do Pinheiro, com 28 anos, Consagrada de Aliança e Ministra de música na Colo de Deus.

Contribui o mundo da música desde sua infância através de uma família musical. Além disso, participou de coros e atendeu uma banda durante 10 anos, contribuindo para a ministração e interjeição não só no meio musical e obter crescimento técnico. Já participou de sua comunidade a mais de um ano que a ministração católica nasceu, não através do ministração em grupo de louvor e em encontros da Colo de Deus.

Mãe Suellen Félix é líder de adoração no Ministério Colo de Deus, ministrando em nome da Comunidade, já participou de grandes encontros, na comunidade Católica, ministrando no principal nos católicos locais, como eventos na TV Dignidade Nova, TV Evangeliza e canal Colo de Deus de Curitiba.

prod^o Colo de Deus Produções
R. Dom Bosco, 100 - Centro, Curitiba - PR - CEP: 81000-000
@coloDEUS



Femuc terá show da Colo de Deus

7 de novembro de 2018 às 11:40



Ministério de Música da Colo de Deus: canções que são profecias de avivamento. (Divulgação)

A **qualidade** que seus animais merecem, gerando o **resultado** que você espera.

CAPAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

COM ASSESSORIAS - Com três novidades, acontece neste sábado (10) o XII Festival de Música Gospel...

A **qualidade** que seus animais merecem, gerando o **resultado** que você espera.

CAPAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL



GUIA COMERCIAL

Padre Primo Hipólito, responsável pela paróquia Nossa Senhora de Fátima, comenta que há mais de dez anos o festival é promovido e, a cada ano, se faz de forma diferente. "Cada encontro é único e deve ser celebrado com muita perfeição por ser um momento de Deus. E, este ano, de forma diferenciada, com a presença do Ministério da Colo de Deus, que virá cantar músicas cristãs e (proporcionar) um momento muito forte de evangelização", argumenta, adiantando que será totalmente diferente, com um teor de evangelização e louvor muito forte. "Todos sairão abençoados".

Os ingressos estão sendo vendidos a R\$ 15, nas secretarias das paróquias São Pedro e São Paulo e Nossa Senhora de Fátima; Pastelaria 'Água na Boca', e 'Tem Sim' Lanches. Também haverá venda de ingressos na hora do show.

Compartilhar 4



Cultura & Eventos

Feira Gastronômica terá música ao vivo nesta sexta (22)

Cultura & Eventos

7ª Páscoa no Parque terá programação especial



A **qualidade** que seus animais merecem,
gerando o **resultado** que você espera.





Escreva aqui...

Pe



Você está aqui: [Imprensa Notícias](#) > [SMCER Cultura](#) > [Show com o Ministério Colo de Deus reúne quase mil pessoas no FEMUC 2018](#)

Show com o Ministério Colo de Deus reúne quase mil pessoas no FEMUC 2018



A Igreja Católica de Telêmaco Borba realizou no dia 10 de novembro, sábado, no Ginásio Esportivo do Sesi, o XII FEMUC – Festival da Música Católica 2018 com o show do Ministério de Música Colo de Deus de Curitiba.

De acordo com os organizadores, Paróquias Nossa Senhora de Fátima e São Pedro e São Paulo, o evento reuniu aproximadamente mil pessoas, representantes de todas as comunidades do município, especialmente a presença das famílias.

Para o pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, padre Primo Hipólito, a noite foi marcada por muita música, fé e espiritualidade, o Ministério emocionou a todos com suas canções que falam sobre o amor de Deus e também de Nossa Mãe, Maria Santíssima.

“Foi realmente uma noite de graça, uma noite de bênção, em que rezamos e evangelizamos”, concluiu padre Primo.

O ápice do show foi a bênção que pároco padre Primo Hipólito deu, com o ícone de Nossa Senhora de Fátima, ao som de “Acaso não Sabeis?”, uma das canções mais conhecidas do Ministério Colo de Deus.

Rada
da Transparênc
O maior portal de a
informações públicas

Transparênci

PORTAL
TRANSPAR

Ouvidoria

Acesso à
Informação

Solicite acesso a inform
públicas

Vacinômetro



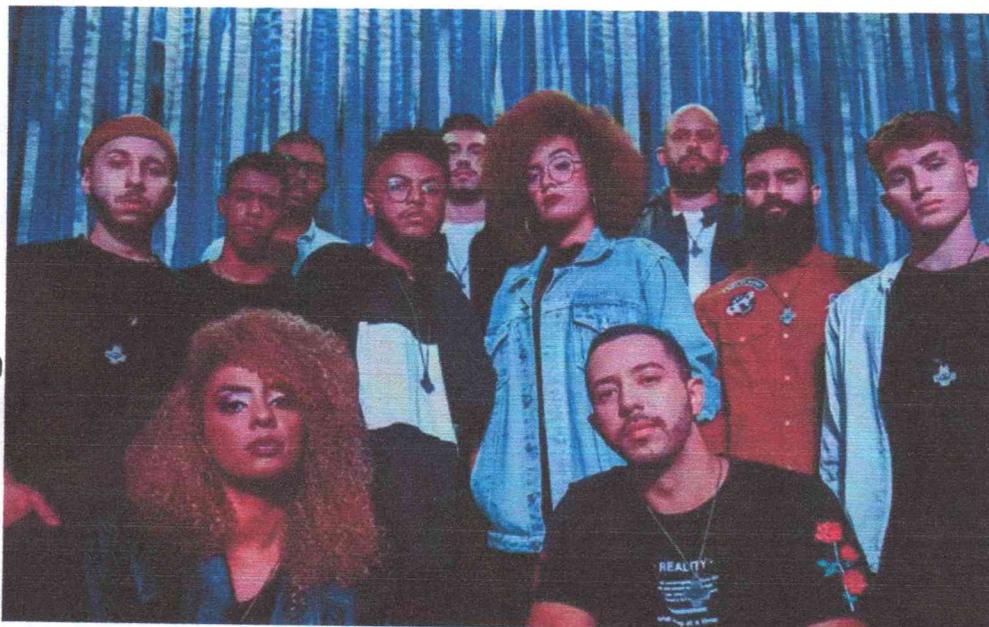
Agenda Vacin

Notícias

Colo de Deus lança o single de adoração “Riqueza Eterna”

Projeto está disponível em todas as plataformas digitais

Redação em 13/01/23 3420 visualizações



O ministério de adoração Colo de Deus reúne todos os seus vocalistas pela primeira vez e começa o ano com o lançamento de seu novo single “Riqueza Eterna” em todas as plataformas nesta sexta, 13/01.

[Ouça Riqueza Eterna.](#)

A canção nasceu com uma profecia em um retiro interno da Colo de Deus e teve sua gravação ao vivo em dezembro de 2022, durante a Conferência Geração Atômika, evento que reúne diversos jovens do Brasil inteiro.

“Quando começamos a compor, a música simplesmente nasceu desse momento de comunhão e adoração, estávamos como nos primeiros dias que começamos a ministrar na banda”, comenta os vocalistas da Colo de Deus.

Riqueza Eterna virou um hino para a Colo de Deus porque expressa em suas entrelinhas o que a Colo de Deus é chamada: “Ser mais do que ter” e é a reunião de todos os cantores adorando juntos: Harrison, Clayra, Benito, Maycom, Suellen, Mayara, Vinicius e Gaby.

“Nada se compara ao tesouro que encontrei, Jesus, minha pérola de maior valor _ essa foi a primeira frase que o Espírito Santo nos deu e logo depois, o restante da letra e melodia fluíram como um rio, forte e intenso, como se ela já existisse”, explica os vocalistas da banda.

Essa música aponta a essência de quem a Colo de Deus é: adoradores em espírito e em verdade, que encontraram um Tesouro e que como o homem da bíblia venderam tudo para ter a pérola de maior valor.

[Ouça Riqueza Eterna.](#)



CONTRATO Nº 20240122



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-001-PMC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240122, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curionópolis, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.)**.

a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 22.938.732/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 12.268.085/0001-72, com sede à: Av. Pernambuco, nº 51, Bairro Centro, Curionópolis, CEP: 68.523-000, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº. 116.084.472-00 e RG nº. 2402421 PC/PA, residente e domiciliado na: Rua 05, Quadra 11, Lote 25, Bairro Bandeirantes, Curionópolis, CEP: 68.523-000.

b) CONTRATADA: ASSOCIASSÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, e Inscrição Estadual nº 90915093-07, com sede na: AV. Nildo Ribeiro da Rocha, Arquiteto, nº 1631, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.005-160, na cidade de Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, casado, profissional da tecnologia da Informação, portador do CPF sob o nº 117.605.956-40, e RG sob o nº 17.641.686 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Claudino de Oliveira, nº 195, Pechincha – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.743-280.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

1.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE PARA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CURIONÓPOLIS – PA**, conforme Processo Administrativo nº 002/2024-PMC, Inexigibilidade de Licitação nº 6.2024-001-PMC.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **RS 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, sendo 50% no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% restante no dia do evento antes da apresentação da *Banda*, conforme o Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 3.2.** Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.
- 3.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 3.5.** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº da Inexigibilidade de Licitação e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.6.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 3.7.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
- 4.2.** As despesas com hospedagem, diárias de alimentação, vans e transporte terrestre até o local fica por conta da CONTRATADA.
- 4.3.** Assumir as despesas decorrentes da presente avença.
- 4.4.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 4.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
- 4.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, salvo os casos fortuito e força maior;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 4.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula terceira, com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3. São de responsabilidade da Contratante as despesas de Rider Técnico (Palco, Som, Luz, Led e Geradores).
- 5.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:
- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE.
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica designado a servidora: **DANIELA MARÇAL DOS SANTOS**, CPF 039.523.692-41, Agente Administrativa, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 7.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Curionópolis/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição:
Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Cultura, Esporte e lazer
Atividade: 13 392 0007 2.056 – Apoio as Manifestações Culturais
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens
- 8.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

9.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativa com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9.5. A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo 11-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de até o dia 31/05/2024, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidades dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, ressalvadas as previstas no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Fica o contratado obrigado a devolver, no prazo de 72h, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 138 da Lei nº, 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de ocorrer extinção determinada por ato unilateral da Administração, são assegurados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os direitos previstos no art. 139 do aludido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e Comercial.

13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.





CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro de Curionópolis, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, e no que for correlato ao Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**HEITOR MARCIO
PINHEIRO**

SANTOS:11608447200

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

Data: 13/03/2024 16:48:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CURIONÓPOLIS - PA, 11 de Março de 2024

Assinado de forma digital por

HEITOR MARCIO PINHEIRO

SANTOS:11608447200

Dados: 2024.03.11 16:57:51 -03'00'

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

CNPJ 23.352.122/0001-42

CONTRATADO



	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA		Número: 41		
PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR			Emissão: 25/03/2024		
Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:		Autenticidade: 033558787

SITE AUTENTICIDADE: <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>



DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	00201423	CNPJ/CPF:	23.352.122/0002-23	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)				
Nome Fantasia:	COMUNIDADE COLO DE DEUS				
Endereço:	Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, Terreo loja 01 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	Jandaia do Sul-PR	CEP:	86.900-000		
Fone/Fax:	E-Mail:		g3@pegncont.com.br		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	12.268.085/0001-72		Insc. Estadual:	
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS				
Endereço:	Av. Pernambuco, 51 - Centro				
Município/UF:	Curionópolis-PA	CEP:	68.523-000		
Fone/Fax:	E-Mail:				

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO					
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:					CNAE:
1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES					9493600
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:		
3/2024	Curionópolis-PA	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL		

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO					
O presente contrato fundamenta-se no art. 74, Inciso II, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, in verbis: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." 1.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal n.o 136, de 10 de janeiro de 2024.					
Data do pagamento: 25/03 e 07/05					

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW COLO DE DEUS	1,00	35.500,00	0,00	35.500,00

TRIBUTOS INCIDENTES					
Tributo	Aliquota	Valor	Retido		
ISSQN	5,00000	1.775,00000	Sim		
PIS	0,00000	0,00000	Não		
COFINS	0,00000	0,00000	Não		
INSS	0,00000	0,00000	Não		
IR	0,00000	0,00000	Não		
CSLL	0,00000	0,00000	Não		
CPP	0,00000	0,00000	Não		
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não		
Outras Retenções		0,00000	Não		

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL					
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:	
35.500,00	0,00	0,00	33.725,00	35.500,00	

OBSERVAÇÃO					
Usuário emissor nota: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA					

NFS-E Nº Recebemos de ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), os serviços constantes nesta documento fiscal





MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
FISCALIZAÇÃO

PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, DECLARA, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que o documento fiscal abaixo, até esta data, confere com os dados registrados nesta entidade.

Dados do documento:

CNPJ Prestador: 23.352.122/0002-23

Número NFSe: 41

Data Emissão: 25/03/2024

Autenticidade: 033558787

Jandaia do Sul, terça-feira 02 abril 2024

	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA		Número: 46	
	PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR		Emissão: 02/04/2024	
Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade: 428747567

SITE AUTENTICIDADE: <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00201423	CNPJ/CPF:	23.352.122/0002-23	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)				
Nome Fantasia:	COMUNIDADE COLO DE DEUS				
Endereço:	Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, Terreo loja 01 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	Jandaia do Sul-PR	CEP:	86.900-000		
Fone/Fax:	E-Mail: g3@pegncont.com.br				



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	04.780.953/0001-70	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA		
Endereço:	R GONCALVES DIAS, SN - CENTRO		
Município/UF:	Rondon do Pará-PA	CEP:	68.638-000
Fone/Fax:	E-Mail:		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESÇOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES	9493600		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
4/2024	Rondon do Pará-PA	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SHOW COLO DE DEUS

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW COLO DE DEUS	1,00	110.000,00	0,00	110.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	5.500,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
110.000,00	0,00	0,00	104.500,00	110.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

NFS-E Nº

Recebemos de ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), os serviços constantes nesta documento fiscal





MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
FISCALIZAÇÃO
PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, DECLARA, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que o documento fiscal abaixo, até esta data, confere com os dados registrados nesta entidade.

Dados do documento:

CNPJ Prestador: 23.352.122/0002-23

Número NFSe: 46

Data Emissão: 02/04/2024

Autenticidade: 428747567

Jandaia do Sul, terça-feira 02 abril 2024

	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA		Número: 154		
	PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR		Emissão: 16/01/2024		
Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:		Autenticidade: 422324460

SITE AUTENTICIDADE: <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00201463	CNPJ/CPF:	23.352.122/0001-42	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM				
Nome Fantasia:	ASSOC. COLO DE DEUS E SANNTISIMA VIRGEM				
Endereço:	Rua DR CLEMENTINO PUPPI, 1200, sala 01 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	Jandaia do Sul-PR	CEP:	86.900-000		
Fone/Fax:	E-Mail: canuto.colodedeus@gmail.com				



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	CNPJ/CPF:	13.806.237/0001-06	Insc. Estadual:
Nome/Razão Social:	MUNICÍPIO DE POJUCA		
Endereço:	Rua Cidade Salvador, 2-208 - POJUCA II		
Município/UF:	Pojuca-BA	CEP:	48.120-000
Fone/Fax:	E-Mail:		

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	1215 DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS OU FOLCLRICOS, TRIOS ELTRICOS E CONGÊNERES		CNAE:	9493600
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:	
1/2024	Pojuca-BA	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de apresentação do Grupo: COLO DE DEUS, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024, ao vivo, em Comemoração aos Tradicionais Festejos do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município. Conforme Contrato n.011/2024 e clausula terceira.
 Dados Bancário:
 AG: 8488
 CC: 35885-7
 PIX: 23.352.122/0001-42
 Imposto de ISS: 3% retiro direto na nota.

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW COLO DE DEUS POJUCA/BA 20/01/2024	1,00	75.000,00	0,00	75.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	2.250,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
75.000,00	0,00	0,00	72.750,00	75.000,00

OBSERVAÇÃO

Usuário emissor nota: Carmem Caroline de Siqueira

NFS-E Nº Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

Recebemos de ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM , os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
FISCALIZAÇÃO
PRACA DO CAFE, 22 - 86900000 - CENTRO - Jandaia do Sul - PR



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, DECLARA, para que produzam todos os efeitos jurídicos, que o documento fiscal abaixo, até esta data, confere com os dados registrados nesta entidade.

Dados do documento:

CNPJ Prestador: 23.352.122/0001-42

Número NFSe: 154

Data Emissão: 16/01/2024

Autenticidade: 422324460

Jandaia do Sul, terça-feira 02 abril 2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 27/03/2024

Local: Passa e Fica/RN Órgão: MUNICIPIO DE PASSA E FICA Unidade compradora: 08144982000105 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08144982000105-1-000011/2024 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de serviço. A presente contratação tem como objetivo a Contratação de Show de COLO DE DEUS com duração mínima de 01h40m (uma hora e quarenta minutos) a ser realizado na praça pública, para fins de comemoração da emancipação política, que será realizada no mês de maio de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 80.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	realização de 01 (um) show da banda COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado eletronicamente pelo(a) responsável(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.016-014/2024

Contratante: MUNICIPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), CNPJ: 23.352.122/0001-42 com sede à AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA, ARQUITETO, 1631, BAIRRO GLEBA RIBEIRAO PINGUIM, MARINGA/PR, CEP: 87.005-160, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Referente a Contratação de Show Artístico de Colo de Deus. Valor global do contratado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 21/03/2024 a 21/06/2024.

Passa e Fica/RN, em 22 de março de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 25/03/2024 - Data Circulação: 25/03/2024

Código da Matéria: 20240325113533

Edição: EXTRAORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01044.



MOVIMENTO ECLESIAL COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS
 Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - Vila Marumby



**CONTRATO DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
 EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado,

Como **Representante**, a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, estabelecida à avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631, bairro Vila Marumby, município de Maringá, estado de Paraná, CEP: 87053-330, vem, através de seu representante legal, Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira casado, profissional da tecnologia da informação, inscrito no CPF sob o 117.605.956-40 e RG sob o nº 17.641.686 – SSP/MG, residente e domiciliada à rua dos Rua Giampero Monacci, nº251, bairro JD Novo Horizonte, município de Maringá, estado de Paraná e, do outro lado,

Como **Representado**, o Sr **Maycom César dos Santos**, solteiro(a), cantor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 107.653.259-42 e RG sob o nº 10.781.385-3 SSP/PR, residente e domiciliada à rua João Cândido Ramos, 10, Jardim Universitário, Jandaia do Sul/PR; o Sr. **Benito Vitorette de Araújo**, casado, cantor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 107.653.259-42 e RG sob o nº 12.576.636-6 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua José Maria de Paula Rodrigues, 1785, apto 104, Jardim Universitário, Jandaia do Sul/PR; Sr.(a) **Suellen Felix de Moura Silva**, solteira, cantora, inscrita no CPF sob o nº 442.161.118-23 e RG sob o nº 49049853-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Clementino Schiavon Puppi 1305 AP 11 Centro, Jandaia do Sul/PR; Sr. **Marcos Vinicius Rodrigues da Silva**, solteiro, musico, inscrito no CPF sob o nº 018.999.856-30e RG sob o nº 15.537.536-1 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua João Batista Morteau, nº 813. Apt. 202, Jandaia do Sul/PR; Sr. **Charlie Ferreira de Paula**, casado, musico, inscrito no CPF sob o nº 078.344.369-29 e RG sob o nº 94649579 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Thimoteo Pagliarini, nº 68, apto 02, Centro, Jandaia do Sul/PR; Sr. **Lucas Aparecido Silva Souza**, casado, musico, inscrito no CPF sob o nº 421.540.328-69 e RG sob o nº 4906170-0SSP/SP, residente e domiciliada à Rua José Barreto, 836 - Parque Bela Vista, Apucarana - PR; Sr. **José Guilherme Marconi Ferreirinha**, solteiro, musico, inscrito no CPF sob o nº 061.102.619-80e RG sob o nº 12.848.820-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Plácido Caldas, 856, Centro, Jandaia do Sul/PR pelos termos de fato e de direito que abaixo se apresentam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do Representado pelo **Representante** na qualidade do seu *Produtor Artístico*.

CLÁUSULA SEGUNDA: O *Produtor Artístico* poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para realização de apresentações e participações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, uso de imagem, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O *Produtor Artístico*, no desempenho de suas funções, agirá com toda diligência requerida pelos princípios da boa fé contratual, atendo-se às instruções recebidas do *Artista* e ficando obrigado a fornecer, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se à representação, a fim de tentar expandir os negócios do *Artista* e promover seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente, por igual período, se não houver oposição de qualquer das partes até o último dia do contrato.



MOVIMENTO ECLESIAL COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS
Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - Vila Marumby



CLÁUSULA QUINTA: A cláusula de exclusividade não é recíproca, podendo o *Produtor Artístico*, atuar na representação também de outros Artistas dentro e/ou fora do território nacional concomitantemente com a

representação do *Artista*.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com os termos e CLÁUSULAS contratuais, assinam o presente em inteiro teor.

Maringá, 22 de setembro de 2023

DocuSigned by:

Guilherme Marconi Ferreirinha

C4AE0A62E40245D

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

DocuSigned by:

Benito

BB573730ADB3479

Benito Vitorette de Araújo

DocuSigned by:

Lucas

873DBBFCE41D47B...

Lucas Aparecido Silva Souza

DocuSigned by:

Maycom

2DD067088938493...

Maycom César dos Santos

DocuSigned by:

Charlie

42E6BBR9987342C

Charlie Ferreira de Paula

DocuSigned by:

Suellen

FFF2ED7579D943C...

Suellen Felix de Moura Silva

DocuSigned by:

Marcos

91AD880E493C4A0

Marcos Vinicius Rodrigues da Silva

DocuSigned by:

José Guilherme Marconi Ferreirinha

8282998075EA45F...

José Guilherme Marconi Ferreirinha



Declaração Justificativa de Cachê

A **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: **23.352.122.0001/42**, com sede profissional à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631, Bairro Vila Marumby, Município de Maringá, Estado do Paraná, vem, através de sua representante legal, Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal de Maringá, no estado de Paraná, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAR que o valor orçado para o show da banda Colo de Deus no dia 10 de maio de 2023 – nesta cidade, é superior ao constante nas Notas Fiscais e Contratos apresentadas como justificativa de cachê.

Para isso, destacamos que os custos que compõem essa prestação de serviços sofreram um aumento significativo nos últimos meses, principalmente os combustíveis, que incidem diretamente nos custos das passagens aéreas e dos deslocamentos da equipe, traslados de origem e local, sem mencionar as variações de outros custos agregados. O valor do cachê ora praticado tem fundamento na variação de mercado, uma vez que a demanda por shows artísticos aumentou significativamente após a liberação gradual da realização de eventos com público, em função de vivermos um momento de maior segurança na contenção da transmissão da COVID-19.

Declara também, que o valor específico orçado para a contratação constante da proposta de preços apresentada a essa Municipalidade se refere a um show completo, com uma equipe composta por 10 (dez) pessoas, na modalidade “colocado”. Isso significa que todos os custos para que a prestação de serviços ocorra em sua plenitude estão inclusos, despesas com Van para traslado municipal dos músicos e equipe técnica, hospedagens, refeições, passagens de avião para o artista e os integrantes da equipe, pagamento dos caches dos músicos, equipe técnica, impostos etc, excetuando-se os custos relativos à produção técnica de palco e luz.

Há que se destacar também que o valor de cachê apresentado é o de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - nos limites das obrigações de uma prestação fechada com a responsabilidade da modalidade colocado. Este custo, apesar de superior às notas-fiscais apresentadas, não apresenta qualquer desproporcionalidade ou abuso tendo em vista o mês e a data, já destacados, acima.

Maringá, 15 de janeiro de 2023

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Guilherme Martins de Sousa Ferreira



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631 – Vila Marumby, Maringá/PR CEP 87053-330 nesse ato representada por seu presidente **Guilherme Martins de Sousa Ferreira** é a única representante da banda colo de Deus para todo território Nacional.

Maringá, 23 de outubro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

Data: 24/10/2023 12:13:53-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Representante legal do grupo
COLO DE DEUS
Guilherme Martins de Sousa Ferreira



@colodedeus



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), com sede na Rua Clementino Schiavon Puppi, nº 1200 - Centro, Jandaia do Sul/PR 86900-000, inscrita no CNPJ sob o número 23.352.122/0001-42, representada por seu presidente Guilherme Martins de Sousa Ferreira, portador do CPF 117.605.956-40 e do RG 17641686, nascido em 21/11/1995, residente a Rua na Rua Giampero Monacci, nº 251, JD Novo Horizonte, CEP: 87010-090, Maringá – PR. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos para qualquer tipo de trabalho.

Por ser verdade e de livre e espontânea vontade firmo o presente documento.

Maringá, 06 de maio de 2023

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Representante legal do grupo
COLO DE DEUS
Guilherme Martins de Sousa Ferreira





MOVIMENTO ECLESIAL COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS

Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - Vila Marumby



Declaração Justificativa de Cachê

A **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: **23.352.122.0001/42**, com sede profissional à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631, Bairro Vila Marumby, Município de Maringá, Estado do Paraná, vem, através de sua representante legal, Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, para fins de atendimento às justificativas do valor de cachê orçado junto à Administração Pública Municipal de Maringá, no estado de Paraná, conforme estabelece o Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em legislação mais atualizada, o Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAR** que o valor orçado para o show da banda Colo de Deus no dia 08 de maio de 2024 – nesta cidade, é superior ao constante nas Notas Fiscais e Contratos apresentadas como justificativa de cachê.

Para isso, destacamos que os custos que compõem essa prestação de serviços sofreram um aumento significativo nos últimos meses, principalmente os combustíveis, que incidem diretamente nos custos das passagens aéreas e dos deslocamentos da equipe, traslados de origem e local, sem mencionar as variações de outros custos agregados. O valor do cachê ora praticado tem fundamento na variação de mercado, uma vez que a demanda por shows artísticos aumentou significativamente após a liberação gradual da realização de eventos com público, em função de vivermos um momento de maior segurança na contenção da transmissão da COVID-19. Declara também, que o valor específico orçado para a contratação constante da proposta de preços apresentada a essa Municipalidade se refere a um show completo, com uma equipe composta por 10 (dez) pessoas, na modalidade “colocado”. Isso significa que todos os custos para que a prestação de serviços ocorra em sua plenitude estão inclusos, despesas com Van para traslado municipal dos músicos e equipe técnica, hospedagens, refeições, passagens de avião para o artista e os integrantes da equipe, pagamento dos cachês dos músicos, equipe técnica, impostos etc, excetuando-se os custos relativos à produção técnica de palco e luz.

Há que se destacar também que o valor de cachê apresentado é o de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - nos limites das obrigações de uma prestação fechada com a responsabilidade da modalidade colocado. Este custo, apesar de superior às notas-fiscais apresentadas, não apresenta qualquer desproporcionalidade ou abuso tendo em vista o mês e a data, já destacados, acima.

Maringá, 28 de fevereiro de 2024

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Guilherme Martins de Sousa Ferreira



**MOVIMENTO ECLESIAL COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS**

Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - Vila Marumby



À Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA,

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), 86900-000, inscrita no CNPJ sob o número 23.352.122/0001-42, representada por seu presidente Guilherme Martins de Sousa Ferreira, vem prestar esclarecimentos. Anteriormente sediada em Jandaia do Sul, devido ao nosso crescimento, em 2023, realizamos a mudança para Maringá, PR.

Desde o final de 2023, estamos em processo de transferência do nosso CNPJ da matriz para Maringá, PR. Concluímos as formalidades junto à Receita Federal e iniciamos o processo de regularização perante a Prefeitura de Maringá. No entanto, estamos aguardando a emissão dos laudos necessários pelos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, para finalizar nossa regularização e começar a emitir notas fiscais pela Prefeitura de Maringá.

Por esse motivo, até o momento presente, estamos emitindo nossas notas fiscais com cnpj da nossa filial 23.352.122/0002-23, sob a supervisão dos nossos escritórios de advocacia e contabilidade, até que nossa situação esteja completamente regularizada.

Estamos disponíveis para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

**Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Presidente**